



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Superintendência Adjunta de Administração
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenação de Sistemas

Nota Técnica nº 12/2026/COSIS/CGTIC/SAD/SUFRAMA

PROCESSO Nº 52710.177389/2025-34

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SISTEMAS, COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. 1ª Prorrogação do Contrato nº 21/2025 (SEI 2426541)

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Processo SEI nº 52710.177389/2025-34.
- 2.2. Contrato nº 21/2025 (Doc. SEI 2426541).
- 2.3. Termos de Referência COSIS (Doc. SEI 2426527).
- 2.4. Ofício 2904 - renovação contratual (2621095).
- 2.5. Ofício Serpro aceitando a renovação (2648575).
- 2.6. Nota Informativa 8 Quadro comparativo de preços (2708113).
- 2.7. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
- 2.8. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 .
- 2.9. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica contém análise técnica referente à necessidade, oportunidade e economicidade da prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2025, firmado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto consiste na contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de empresa especializada para fornecimento do serviço de hosting para a SUFRAMA, bem como trata do acréscimo de serviço decorrente da inclusão dos ambientes de hosting do Sistema de Indicadores de Empresas com Projetos Plenos Aprovados – SIPI.

4. ANÁLISE

4.1. O Contrato nº 21/2025, firmado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, tem por objeto a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de empresa especializada para fornecimento do serviço de hosting para a SUFRAMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato foi firmado em 10/11/2025, com prazo de vigência de 1 (um) ano, sendo prorrogável na forma prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.2. Com a proximidade do encerramento da vigência contratual, tem-se a necessidade de manifestação técnica sobre a possibilidade de prorrogação da prestação do serviço. Para fins de instrução da presente análise, serão observados, no que compatíveis com o regime da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável às contratações de TIC, os elementos previstos no item 3 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017:

"3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação."

4.2.1. Está formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:

4.2.1.1. O objeto do Contrato nº 21/2025 consiste na prestação de serviços de hosting destinados à hospedagem e produção dos sistemas da SUFRAMA, mediante disponibilização de infraestrutura computacional, compreendendo hardware, software, armazenamento, processamento, bancos de dados, administração, operacionalização, segurança, monitoramento, backup e demais recursos necessários à manutenção dos ambientes tecnológicos utilizados pela Autarquia.

4.2.1.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a disponibilidade dos sistemas corporativos e finalísticos da SUFRAMA e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas e finalísticas suportadas por esses sistemas.

4.2.1.3. A própria natureza da solução exige funcionamento permanente da infraestrutura. Os serviços de hospedagem e produção são disponibilizados em ambiente computacional com operação **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, abrangendo aplicações, bancos de dados e a infraestrutura necessária para garantir a disponibilidade dos sistemas aos respectivos usuários.

4.2.1.4. A continuidade contratual mostra-se, portanto, necessária para evitar a interrupção dos ambientes de produção e dos serviços digitais disponibilizados pela SUFRAMA, bem como para preservar a disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional das soluções atualmente hospedadas na infraestrutura do SERPRO.

4.2.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente:

4.2.2.5. Os serviços objeto do Contrato nº 21/2025 vêm sendo executados regularmente, mantendo-se disponíveis os ambientes computacionais necessários à hospedagem e operação dos sistemas abrangidos pela contratação, não havendo registro, no âmbito da fiscalização técnica, de ocorrência que desabone a continuidade da prestação dos serviços ou que impeça a prorrogação contratual.

4.2.2.6. A execução é acompanhada pela fiscalização do contrato, inclusive mediante a aferição dos serviços prestados e dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, de modo a verificar a disponibilidade dos ambientes e o atendimento às condições técnicas pactuadas.

4.2.2.7. Os serviços foram prestados de forma satisfatória, conforme evidenciado no Relatório Técnico 5 gestão do contrato de hosting (2714715).

4.2.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço:

4.2.3.1. O SERPRO é atualmente responsável pela infraestrutura de hosting que suporta sistemas corporativos e finalísticos da SUFRAMA, disponibilizando ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, conforme as necessidades estabelecidas contratualmente.

4.2.3.2. A manutenção desses ambientes é imprescindível para assegurar a continuidade operacional dos sistemas da Autarquia. A interrupção do serviço de hosting implicaria indisponibilidade dos sistemas hospedados e poderia comprometer a execução de atividades administrativas e finalísticas da SUFRAMA, inclusive serviços utilizados por empresas beneficiárias, investidores, cidadãos e demais usuários dos

serviços prestados pela Autarquia.

4.2.3.3. Os serviços contratados abrangem, entre outras atividades, a criação e manutenção das estruturas de banco de dados e de aplicação, segurança de acesso aos dados armazenados, armazenamento, processo produtivo e suporte técnico, realização de backups, manutenção preventiva e corretiva, administração e monitoramento dos ambientes operacionais, bem como instalação e configuração dos componentes de hardware e software necessários ao funcionamento dos serviços.

4.2.3.4. A continuidade da contratação também reduz os riscos técnicos e operacionais associados a eventual migração dos ambientes atualmente hospedados no SERPRO. Conforme registrado no Termo de Referência nº 84/2025, a continuidade com o SERPRO evita custos de migração e riscos de interrupção dos sistemas, considerando que as aplicações já se encontram em operação na infraestrutura da empresa, favorecendo a continuidade operacional sem impactos aos usuários.

4.2.3.5. Ademais, a infraestrutura contratada contempla mecanismos essenciais à continuidade dos serviços, incluindo rotinas de backup e recuperação de dados, segurança dos recursos de processamento, controle de acesso, monitoramento e procedimentos destinados à manutenção da disponibilidade dos ambientes. A proposta apresentada para o primeiro aditivo mantém a prestação dos serviços em ambiente computacional disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.2.3.6. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços, manifestando-se tecnicamente favorável à prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2025 por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de termo aditivo, observados os demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

4.2.4. **Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração:**

4.2.4.1. A manutenção da vantajosidade econômica da contratação encontra-se demonstrada na **Nota Informativa nº 8 – Quadro Comparativo de Preços (SEI nº 2708113)**, elaborada para subsidiar a análise da prorrogação do Contrato nº 21/2025.

4.2.4.2. Registra-se, ainda, que a contratação originária foi precedida de pesquisa de preços junto a empresas públicas prestadoras de serviços de tecnologia da informação, tendo o Termo de Referência nº 84/2025 consignado que a proposta do SERPRO apresentava valor inferior à proposta concorrente, além das vantagens decorrentes da continuidade dos ambientes já hospedados, com redução dos custos e dos riscos inerentes a eventual processo de migração.

4.2.4.3. Dessa forma, considerando a análise específica constante da Nota Informativa nº 8 (SEI nº 2708113), bem como os aspectos técnicos e operacionais inerentes à continuidade dos serviços, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação contratual para a Administração.

4.2.5. **Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação:**

4.2.5.1. A SUFRAMA, por meio do **Ofício nº 2904 – Renovação Contratual (SEI nº 2621095)**, consultou o SERPRO quanto ao interesse na prorrogação do Contrato nº 21/2025.

4.2.5.2. Em resposta, o SERPRO manifestou expressamente seu interesse na continuidade da contratação, conforme **Ofício SERPRO (SEI nº 2648575)**.

4.2.5.3. Posteriormente, foi apresentada a Proposta Comercial nº 0201/2026, na qual o SERPRO propõe expressamente a prorrogação do Contrato nº 21/2025 pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 10/11/2026**, além das alterações relacionadas à inclusão do novo serviço de hosting.

4.2.6. **Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação:**

Quanto à questão das condições de habilitação, observa-se que a contratada mantém as condições de habilitação, conforme os documentos a seguir relacionados:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Doc. SEI 2720465);
- b) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Doc. SEI 2720468); e
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Doc. SEI 2720469)

4.3. **Alterações no objeto e nos quantitativos contratuais**

4.3.1. Conjuntamente à prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2025, está prevista a inclusão dos serviços de hosting destinados ao **Sistema de Indicadores de Empresas com Projetos Plenos Aprovados – SIPI**, contemplando os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

4.3.2. A necessidade de inclusão decorre do desenvolvimento do novo sistema e da necessidade de disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à sua implantação e operação. Para tanto, foram dimensionados os respectivos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, tendo sido solicitada ao SERPRO análise da viabilidade técnica e contratual e orçamento para inclusão do novo ambiente no contrato de hosting.

4.3.3. Em resposta à demanda, o SERPRO apresentou a **Proposta Comercial nº 0201/2026**, contemplando a inclusão do SIPI no Contrato nº 21/2025, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, no valor anual total de **R\$ 1.736.939,81 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

4.3.4. O referido acréscimo encontra-se diretamente relacionado ao objeto original da contratação, uma vez que não modifica a natureza do serviço contratado, mas amplia a utilização da infraestrutura de hosting para contemplar novo sistema institucional da SUFRAMA.

4.3.5. Assim, o primeiro termo aditivo deverá contemplar tanto a **prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2026**, quanto o **acréscimo dos serviços de hosting do SIPI**, nos termos e valores constantes da Proposta Comercial nº 0201/2026 apresentada pelo SERPRO.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do cenário apresentado, sugere-se a prorrogação do Contrato nº 21/2025 pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 10/11/2026**, tendo em vista a natureza continuada dos serviços, a necessidade de manutenção da infraestrutura que suporta os sistemas da SUFRAMA, o interesse da Administração na continuidade da prestação e a manifestação favorável do SERPRO.

5.2. A prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis à duração e à prorrogação dos contratos de serviços contínuos, bem como a necessidade de demonstração da permanência de condições vantajosas para a Administração.

5.3. A Cláusula Segunda do Contrato nº 21/2025 estabelece prazo de vigência de 1 (um) ano e prevê a possibilidade de prorrogação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. Além da prorrogação, manifesta-se favoravelmente à inclusão dos serviços de hosting do **Sistema de Indicadores de Empresas com Projetos Plenos Aprovados – SIPI**, abrangendo os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, conforme especificações e valores constantes da Proposta Comercial nº 0201/2026 apresentada pelo SERPRO.

5.5. Ante o exposto, constatou-se a viabilidade técnica, econômica e processual da prorrogação do Contrato nº 21/2025 pelo período de 12 (doze) meses, bem como do acréscimo dos serviços de hosting do SIPI, mediante formalização do competente termo aditivo e observância dos demais requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis.

5.6. Com isso, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC e, em caso de concordância, solicita-se seu posterior encaminhamento à Superintendência Adjunta de Administração para deliberação e adoção das providências pertinentes.

BRASÍLIO N MARTINEZ CUETO
Gestor do Contrato de Hosting



Documento assinado eletronicamente por **Brasílio Napoleão Martinez Cueto, Gestor(a) de Contrato**, em 30/09/2026, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2719605** e o código CRC **61449EDB**.

Referência: Processo nº 52710.177389/2025-34

SEI nº 2719605